

JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

(Art. 6º, Inciso XVIII, alínea "c" c/c com art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/21)

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º: 096/2024

MODALIDADE: Dispensa de Licitação Nº 027/2024

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS MECÂNICOS EM GERAL PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DO VEÍCULO DA MARCA VOLKSWAGEN, MODELO T-CROSS SENSE TSI FLEX, ANO 2021/2022 DA CÂMARA MUNICIPAL DE TOCANTÍNIA – TO.

ASSUNTO: JUSTIFICATIVA DE CONTRATAÇÃO DIRETA, RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR OU EXECUTANTE E JUSTIFICATIVA DO PREÇO.

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: A presente Dispensa de Licitação encontra-se fundamentada no art. 75, inciso I e os incisos VI e VII do art. 72 da Lei 14.133/21 e suas alterações posteriores.

DA DISPENSA DA LICITAÇÃO:

Versam os autos sobre a **Contratação de empresa especializada em serviços mecânicos em geral para manutenção preventiva e corretiva do veículo da marca Volkswagen, modelo T-CROSS SENSE TSI FLEX, ano 2021/2022 da Câmara Municipal de Tocantínia – TO.**

Objetivando estimar o valor da prestação dos serviços, foi solicitada propostas para verificação dos preços de acordo com os preços praticada no mercado, com vistas a contratar a proposta mais vantajosa, primando pelos princípios da legalidade, impessoalidade, igualdade, moralidade e publicidade.

Considerando os dispostos no **art. 23 da lei nº 14.133/2021**, foi feito pesquisas de preços de contratações semelhantes por meio idôneo com objetos de mesma natureza, através do Site do Tribunal de Contas do estado do Tocantins - TCE por meio do sistema SICAP – LCO - Licitação, Contratos e Obras, para constatar que proposta apresentada esta compatível com os



preços praticados no mercado.

A contratação pretendida enquadra-se na hipótese de dispensa de licitação, de acordo com o Art. 75, inciso I da Lei Federal nº 14.133/21:

[...]

II - Para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 119.812,02 (cento e dezenove mil oitocentos e doze reais e dois centavos), no caso de obras e serviços de engenharia ou de serviços de manutenção de veículos automotores;

No caso em questão verifica-se a Dispensa de Licitação com base jurídica do art. 72, incisos VI e VII da Lei 14.133/21. Inobstante o fato da presente contratação estar dentro dos limites estabelecidos no art. 75, inciso I, o que justifica a contratação direta:

I - Documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;

II - Estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 desta Lei;

III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;

IV - Demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;

V - Comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;

VI - Razão da escolha do contratado;

VII - justificativa de preço;

VIII - autorização da autoridade competente.

Parágrafo único. O ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

Considerando que foram realizadas pesquisas de preços, tendo a empresa **ANDREIA CAMPOS NOLETO - ME**, inscrita no CNPJ sob nº **21.951.816/0001-70**, com sede na QUADRA 212 SUL, RUA SR2, Nº 01, CONJUNTO 03, Plano Diretor Sul, Palmas-TO, apresentado preços compatíveis com os praticados no mercado. Foi escolhida porque é do ramo pertinente ao objeto demandado, demonstrou habilmente sua habilitação jurídica e regularidade fiscal, conforme anexas; ofertou o menor preço global dentre aquelas contratações semelhantes, o que caracteriza a proposta mais vantajosa à Administração Pública local.



Quanto ao critério do menor preço, itens que demonstram que o valor está adequado ao praticado no mercado, notadamente considerando-se pesquisa de preço das contratações semelhantes em apenso aos autos, uma vez que os preços ofertados pela contratada estão na média praticada no mercado.

Na certeza de estarmos buscando as melhores opções para atender aos interesses desta pasta, bem como, atendendo aos princípios norteadores da Administração Pública, **JUSTIFICO**, com fulcro no Art. 6º, inciso XVIII, alínea "c", combinado com Art. 75, inciso I da Lei 14.133/21, DISPENSA de licitação em favor da empresa: **ANDREIA CAMPOS NOLETO - ME**, inscrita no CNPJ sob nº **21.951.816/0001-70**, no valor total de **R\$ 9.480,00 (nove mil quatrocentos e oitenta reais)**.

Câmara Municipal de Tocantínia - TO, aos 01 dias do mês de julho do ano de 2024.



SÉRGIO PAULO BARBOSA CALDEIRA
Presidente da Câmara